

**RESOLUÇÃO Nº 110/2024**

Súmula:- Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Plano de Aplicação Anual e Placic - 2024, aprovado através da Resolução nº 109/2023 de 24 de novembro de 2023.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense, Ademir Luiz Maciel, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Plano de Aplicação Anual e Placic, do corrente exercício, no valor de R\$ 2.975.962,50 (dois milhões novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta dois reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

**Suplementação**

01 - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense  
 01.001.10.302.0003.2003 – Manutenção dos Serviços de Saúde Para os Municípios  
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 2.676.155,82  
 1069 - 1002.06.05.00.00 - CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.....R\$ 299.806,68  
 2369 - 369.09.02.06.20 - Serviços Prestados SUS

**Artigo 2º** - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo artigo anterior será coberto pelos recursos definidos no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei nº 4.320/64, através do excesso de arrecadação das seguintes Receitas Orçamentária:

Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.01.00.00.00.....	R\$	36.085,97
Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.02.00.00.00.....	R\$	513.372,14
Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.03.00.00.00.....	R\$	68.303,73
Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.04.00.00.00.....	R\$	97.884,79
Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.05.00.00.00.....	R\$	97.008,91
Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.06.00.00.00.....	R\$	40.266,46
Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.08.00.00.00.....	R\$	24.739,30
Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.09.00.00.00.....	R\$	24.917,12
Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.11.00.00.00.....	R\$	52.175,79
Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.12.00.00.00.....	R\$	31.970,97
Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.14.00.00.00.....	R\$	145.003,96
Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.15.00.00.00.....	R\$	471.218,41
Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.16.00.00.00.....	R\$	178.064,49
Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.18.00.00.00.....	R\$	54.289,69
Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.19.00.00.00.....	R\$	44.615,84
Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.20.00.00.00.....	R\$	182.009,82
Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.21.00.00.00.....	R\$	34.518,42

Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.22.00.00.00.....	R\$ 270.079,20
Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.24.00.00.00.....	R\$ 47.209,39
Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.25.00.00.00.....	R\$ 68.404,12
Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.26.00.00.00.....	R\$ 28.613,23
Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.27.00.00.00.....	R\$ 38.529,40
Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.28.00.00.00.....	R\$ 82.202,23
Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.30.00.00.00.....	R\$ 44.672,44
Receita: 1.6.3.1.99.0.1.01.00.00.00.00.....	R\$ 299.806,68

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Consórcio, 10 de dezembro de 2024.

Ademir Luiz Maciel  
**PRESIDENTE**